



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 036/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA CASAN - CIA. CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA CASAN - CIA. CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, objetivando a parceria na operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de água da Sede de Bandeirante-SC.

Art. 2. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 09 dias do mês de maio do ano de 1997.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 09 de maio de 1997.

  
PEDRO ISAIAS  
Secretário de Administração e Fazenda